
Documento:

Versão

Política

009

Área:

Risco

**Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**

marco/2024

Sumário Executivo

Esta política estabelece as diretrizes a serem observadas pelos colaboradores do Banco Toyota do Brasil S. A. ("BTB"), Toyota Administradora de Consórcios do Brasil LTDA ("TAC") e Toyota Corretora de Seguros do Brasil LTDA ("TCS") para Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (SAC).

Controle de Versão

Versão No	Data	Itens Modificados
001	31/07/2015	Criação da Política
002	15/08/2017	Revisão da política e atualização do documento
003	24/06/2019	Revisão da política e atualização do documento
004	23/10/2019	Atualização do Item 2.
005	03/11/2021	Revisão da política e atualização do documento
006	06/12/2022	Ajuste dos Itens 2, 3 e responsabilidades Criação do Item 4
007	03/02/2023	Abrangência do presente documento para TAC e TCS
008	01/02/2024	Revisão da política e atualização do documento com detalhamento do capítulo 4
009	15/03/2024	Inclusão das responsabilidades da área de controles internos

ÍNDICE

Página

1.	Objetivo	4
2.	Implementação	4
3.	Definições	4
4.	Rotinas.....	5
a.	Início de Relacionamento.....	5
b.	Monitoramento	5
c.	Fornecedores e Parceiros.....	6
d.	Relatório GRSAC	6
5.	Funções e Responsabilidades.....	7
6.	Comunicação aos Associados	9
7.	Vigência, Atualização e Alterações.....	10
a.	Período de Vigência.....	10
b.	Rotina de Atualização	10
c.	Alterações.....	10
8.	Exceções.....	10
a.	Solicitações.....	10
b.	Aprovação e Formalização	10

1. Objetivo

Implementar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (SAC), denominada como “PRSAC”, de acordo com a regulamentação vigente¹.

2. Implementação

Para implementação da PRSAC, foram observados os seguintes princípios:

I - Relevância: grau de exposição ao risco SAC nas nossas atividades e operações; e

II - Proporcionalidade: compatibilidade da PRSAC com a natureza da nossa instituição, complexidade das nossas atividades e serviços e produtos financeiros.

Vale ressaltar que a participação do BTB é restrita ao financiamento de veículos de passeio, financiamento ao estoque de veículos dos concessionários Toyota, gestão do consócio Toyota e a corretagem de seguros, sem qualquer participação, direta ou indireta, em empreendimentos ou atividades com potencial de danos diretos ao meio ambiente; não há investimentos (diretos ou indiretos) em fábricas ou montadoras de veículos.

Por este motivo, adotamos um processo de controle simplificado, uma vez que nossos clientes nos buscam para financiamento de veículos.

3. Definições

Para fins desta política, considera-se:

Risco Social: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. O interesse comum é aquele associado ao grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico (Ex: Trabalho escravo)

¹ Resolução 4.945 de 15 de setembro de 2021 e o Normativo SAR nº 14, da FEBRABAN, de 28 de agosto de 2014

Risco Ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Risco Climático: Define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

I - Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

4. Rotinas

a. Início de Relacionamento

No momento da análise de novos clientes, será verificado se o proponente está envolvido em mídias negativas relacionados ao Risco SAC (ex: suspeita de trabalho escravo ou risco ambiental) por meio da checagem do bureau de mídias negativas (Softon).

Em caso de qualquer apontamento existente, obrigatoriamente o caso é derivado para análise manual. Dentro dessa análise a mídia negativa é avaliada e em caso de qualquer condenação relacionada aos riscos descritos nessa política, o cliente não tem o seu crédito concedido ou a cota de consorcio vendida.

Adicionalmente, houve a inclusão de cláusula socioambiental como parte da nossa documentação para concessão de crédito.

b. Monitoramento

O monitoramento do portfólio de clientes que possuem exposição em operações de crédito com o BTB ou cotas de consorcio ativas junto a TAC será realizado por meio de um processo periódico checagem de mídia e alertas socioambientais pela mesma ferramenta de checagem de mídia negativa (Softon) citada no processo anterior.

Seguindo a Resolução BCB nº 151 e a Instrução Normativa BCB nº 222 o documento 2030 - Documento de Risco Social, Ambiental e Climático (DRSAC) o BTB e a TAC reportarão clientes cuja mídia negativa tenha sido alertada. Essa base de clientes passará por uma deliberação em riscos para devido enquadramento e classificação nos termos da resolução.

c. Fornecedores e Parceiros

Ao realizar a análise dos novos fornecedores/parceiros e revisão do cadastro, o Departamento de *Facilities* efetuará a verificação de mídia negativa por meio da checagem do bureau de mídias negativas (Softon). Em caso da ocorrência da mídia, o caso será direcionado para deliberação entre *Facilities* e Riscos para deliberar sobre o início ou não do relacionamento com o dado vendor.

Paralelamente, o Departamento de *Facilities (Vendor Management)* analisará anualmente todos os fornecedores para conferir se existe mídia negativa referente ao Risco SAC. Em caso da existência de mídia negativa, os casos serão tratados individualmente entre *facilities* e riscos para deliberação das ações pertinentes.

d. Relatório GRSAC

O Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC), seguindo a resolução BACEN nº 139/21 deve conter informações referentes aos seguintes tópicos associados ao risco SAC incluindo a tabela GVR (Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático):

- Atividades realizadas e gestão dos Riscos SAC, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o gerenciamento deste risco;
- Impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes, dos riscos SAC nas estratégias adotadas pela instituição nos negócios e no gerenciamento de risco e de capital nos horizontes de curto, médio e longo prazos, considerando diferentes cenários, segundo critérios documentados;

Este relatório deve ser divulgado com periodicidade anual, relativamente à data base de 31 de dezembro, observado o prazo

máximo de noventa dias após a referida data-base em local visível dentro do site da instituição.

5. Funções e Responsabilidades

Diretor Responsável pela PRSAC

- Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Suportar a implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgação adequada e fidedigna das informações da PRSAC e as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação.

Risco

- Definição e revisão periódica desta política
- Realizar a gestão do Risco SAC
- Elaborar indicadores de Risco SAC
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC
- Cadastrar perdas referentes ao Risco SAC na base de perdas
- Realizar análise de cenários, no âmbito do programa de testes de estresse
- Coletar informações para compor as tabelas padronizadas (2030) a serem enviados ao Banco Central, conforme regulamentação vigente (conforme art.3 da instrução normativa 222 e a baixa representatividade o BTB enviará o documento com a opção "Documento zerado").
- Realizar reports trimestrais para a Diretoria Executiva a respeito do Risco SAC no Comitê de Risco (GIR).

Controladoria

- Enviar as tabelas padronizadas para o Banco Central (2030) via sistema específico.

Crédito Varejo e Atacado

- Avaliar Riscos SAC identificados no processo de análise de crédito e de consorcio e deliberar sobre os casos.
- Definição, se necessário, de procedimento específico

Back Office Varejo e Atacado

- Verificar se toda documentação requerida nesta política foi entregue antes da efetivação do contrato
- Definição, se necessário, de procedimento específico

Compliance

- Auxiliar o Departamento de Risco acerca de novas regulamentações relativas ao Risco SAC.
- Participar do Comitê de Risco SAC, sempre que solicitado.

Facilities

- Avaliar anualmente os Riscos SAC para todos os fornecedores para conferir se existe mídia negativa.

Controles internos

- Incluir e avaliar, de acordo com a Política de Controles Internos e o calendário de revisão das matrizes de riscos e controles internos, a aderência da política vigente em consonância com a Resolução 4943/21 relativa à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade, bem como Res.4557/17 e respectivas atualizações que dispõem sobre o gerenciamento do risco social, ambiental e climático.

Comitê de Risco SAC (referendado ao Comitê de Risco 4557)

As atribuições deste comitê, que tem a responsabilidade de deliberar sobre os temas que envolvam riscos socioambientais, serão conferidas ao Comitê de Risco 4557. As principais atividades do Risco SAC são:

- Propor recomendações à Diretoria Executiva sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;

- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- Manter registros das recomendações de que tratam os itens 1 e 2.
- Analisar casos reportados pelos Departamentos envolvidos.
- Deve coordenar suas atividades com o comitê de riscos, de que trata a Resolução nº 4.557, de 2017, de modo a facilitar a troca de informações.

Diretoria Executiva²

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pelo Risco SAC, e do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
- Avaliação de casos levantados pelo Comitê de Risco SAC, quando necessário.

6. Comunicação aos Associados

A comunicação desta política aos associados será realizada por meio do Portal de Políticas, sem prejuízo de ampla comunicação interna.

² Diretoria Executiva - Órgão diretivo do Banco Toyota, composto pelos seguintes membros: Presidente e CEO, Vice-Presidente Executivo, Diretor de Crédito e Operações e diretor de vendas, marketing e produtos

7. Vigência, Atualização e Alterações

a. Período de Vigência

Esta política terá vigência por prazo indeterminado, produzindo todos os seus efeitos a partir da data da publicação.

b. Rotina de Atualização

Esta Política deverá ser obrigatoriamente atualizada em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, os quais deverão ser contados da data da última atualização e efetivação junto aos associados do BTB, TAC e TCS. Havendo modificações em seu conteúdo ou em situações nas quais a Diretoria Executiva³ entenda por necessário, este/a poderá sofrer atualizações em períodos inferiores àquele acima mencionado.

c. Alterações

Alterações à presente política deverão ser previamente discutidas e aprovadas pela Diretoria Executiva, Departamentos de Risco e Compliance, somente produzindo os respectivos efeitos quando da publicação de uma versão atualizada, obrigatoriamente, deste documento.

8. Exceções

a. Solicitações

Solicitações de exceções, para o total atendimento desta Política, deverão ser encaminhadas ao conhecimento do Departamento de Compliance, bem como para o Diretor responsável pela área solicitante, acompanhadas das razões para a solicitação em questão.

b. Aprovação e Formalização

Todas as solicitações de exceção somente poderão produzir efeitos se aprovadas pelo Departamento de Compliance e pela Diretoria Executiva³, mediante documentação que indique a justificativa para o referido processo de exceção.